

Organização dos serviços de atendimento ao público por parte do Ministério Público

A Magistratura do Ministério Público deve ser vista cada vez mais como uma magistratura activa, cooperante, próxima da comunidade a quem serve, capaz de em todas as situações em que o exercício das suas funções o exige, dar resposta atempada às necessidades dos cidadãos e da justiça.

A determinação do Ministério Público deve ser hoje a de contribuir decisivamente para que exista uma justiça mais próxima do cidadão, mais transparente e em que ele acredite.

Só esta visão de uma magistratura voltada para a comunidade, pró-activa em todas as áreas de intervenção, poderá caracterizar e valorizar as suas competências, e credibilizá-a junto da comunidade, a cujos interesses estão, indissoluvelmente, ligadas a sua existência e as suas atribuições.

Torna-se, pois, imperativo que os serviços do Ministério Público estejam organizados de forma a poder dar resposta eficaz e em tempo útil às solicitações que se insiram na esfera das suas competências, numa cultura de proximidade com os cidadãos.

Para tanto, importará redobrar esforços no sentido de que os serviços de atendimento ao público, que já se encontram instituídos, sejam valorizados como uma componente importante do exercício das funções do Ministério Público, bem como providenciar pela instituição desse serviço nos locais em que não se encontre implementado.

A Procuradoria-Geral da República, no exercício das suas competências de definição das linhas de actuação de todos os magistrados, entende, por isso, dever salientar a valia desta componente no âmbito das atribuições do Ministério Público.

Por outro lado, considerando as alterações legislativas anunciadas no âmbito da organização judiciária, nomeadamente quanto àquela matéria, importa ter conhecimento concreto da actual realidade, de forma a que se possa equacionar a necessidade de futuras reorganizações do serviço de atendimento ao público.

Oportunamente será solicitado aos Senhores Inspectores que seja tido em consideração o funcionamento concreto desse serviço de atendimento.

Assim, solicita-se aos Senhores Procuradores-Gerais Distritais se dignem:

Transmitir aos Senhores Magistrados do Ministério Público dos respectivos Distritos Judiciais as considerações supra expostas;

Informar a Procuradoria-Geral da República sobre a forma como os serviços de atendimento ao público se encontram organizados nos diversos serviços do Ministério Público de cada Distrito Judicial, designadamente, quais os dias de atendimento, e sobre a existência de eventuais disfuncionalidades que sejam comunicadas pelos magistrados e/ou pelos cidadãos relativamente à prestação de tais serviços.

Lisboa, 16 de Maio de 2007
O Procurador-Geral da República

Fernando José Matos Pinto Monteiro